



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.748 /

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DOS TRIBUTOS QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO ART. 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2010.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De conformidade com o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 115, de 07 de agosto de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011), fica concedido o desconto de 8% (oito por cento) para pagamento total à vista do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da TCLD – Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, relativos ao exercício de 2011.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE ABRIL DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3878, de 05/04/2011.